



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Viação.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Un	Qty ATÉ	Vlr Uni	Total
1	18833 - CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) COM PEDRAS DE BASALTO IRREGULAR OU PEDRAS DE ARDÓSIA ESCAMADAS (50CM X 50CM) ESPESSURA ACIMA DE 3,5CM, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME FOR A NECESSIDADE DO LOCAL A SER REPAVIMENTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026	M²	3.000	R\$ 94,38	R\$ 283.140,00

2.2 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: O quantitativo é meramente estimado para vigência contratual, devendo o fornecimento ocorrer parceladamente conforme necessidade da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de repavimentação de calçadas, uma vez que o município carece de servidores em quantidade e qualificação para a execução imediata, além de equipamentos para demolição, regularização e assentamento, justificando a terceirização para agilidade e qualidade. A administração pública prioriza serviços essenciais, tornando inviável desviar recursos humanos de outras demandas urbanas locais.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de repavimentação de calçadas em diversas ruas do município, em razão das condições inadequadas do pavimento existente, que apresenta desgaste acentuado, fissuras, desníveis e outros danos decorrentes do uso e da ação do tempo.

Tais problemas comprometem a segurança dos pedestres, aumentando o risco de quedas e acidentes, além de prejudicar a mobilidade urbana e a acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência, idosos e demais usuários com mobilidade reduzida.

A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de circulação, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança e conforto dos usuários.

Destaca-se, ainda, que a repavimentação contribuirá para a valorização do espaço urbano, melhoria da estética da via pública e incentivo ao deslocamento a pé, promovendo maior qualidade de vida à população.

Ressalta-se que há ampla oferta de empresas especializadas na execução desse tipo de serviço, o que garante viabilidade competitiva para a contratação, com boas condições de custo e qualidade. Diante do exposto, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada manutenção da infraestrutura urbana e o atendimento ao interesse público.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, a Administração concluiu que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de repavimentação de calçadas (passeios públicos) constitui a solução mais adequada para o atendimento do interesse público envolvido. Os serviços contemplarão o levantamento das condições atuais das calçadas, remoção do pavimento deteriorado, preparação da base, fornecimento e aplicação de materiais e acabamento final com limpeza da área. Desta forma, considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados. Os descritivos e as especificações técnicas estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição da Solução: A solução consiste na contratação de mão de obra de prestação de serviços de repavimentação de calçadas. A empresa deverá observar os descritivos técnicos mínimos obrigatórios indicados para atendimento das necessidades da Administração.

5.2. Formato e Regime de Contratação

5.2.1. Modalidade: A contratação será realizada mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

5.3.2. Garantia de Manutenção:

A contratada deverá garantir os serviços de repavimentação de calçadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, no que se refere à solidez e segurança do pavimento executado, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

Para defeitos aparentes ou de execução, o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, durante o qual a contratada deverá realizar, sem ônus para a contratante, todos os reparos necessários decorrentes de falhas na execução dos serviços.

Durante o período de garantia, quaisquer problemas identificados deverão ser corrigidos pela contratada no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Uma vez notificada pela contratante acerca da existência de defeitos, falhas ou irregularidades nos serviços executados, a contratada deverá iniciar os reparos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação. E concluí-los dentro de prazo razoável, a ser definido pela fiscalização, de acordo com a complexidade da intervenção.

5.4. Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação prevista no edital, os seguintes documentos:

II - Habilitação Técnica.

a – Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b – Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Urbanista) designado para ser o responsável técnico pelo serviço.

c - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

- I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);
- II - Contrato de Prestação de Serviço;
- III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;
- IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

OBS: Caso o responsável técnico indicado para a execução dos serviços seja o mesmo que consta no registro da empresa licitante junto ao CREA, bem como, seja o detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de qualificação, tal circunstância será considerada suficiente para fins de comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa.

d – Apresentação de **atestado de capacidade técnico-operacional**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa responsável tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação. Nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 20% (vinte por cento) do objeto desta licitação: serviços de repavimentação de calçadas

OBS: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.6 Garantias contratuais

5.6.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A empresa contratada receberá as informações quanto ao local e atividades a serem realizadas por meio de ordem de serviço, documento formal contendo: endereço/local exato e tipo de intervenção. O início do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para conclusão constará na respectiva Ordem de Serviço e levará em consideração o serviço a ser executado.

6.1.1.2 Antes da realização do serviço e sempre que o caso demandar e houver solicitação do contratante, a empresa contratada deverá emitir a respectiva ART de execução, entregando a mesma devidamente quitada ao contratante.

6.1.1.3 Os serviços contemplarão o levantamento das condições atuais das calçadas, remoção do pavimento deteriorado, preparação da base, fornecimento e aplicação de materiais e acabamento final com limpeza da área.

6.1.1.4 Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidas pelo CONTRATANTE, exceto as ferramentas para prestação do serviço que é responsabilidade da contratada.

6.1.1.5 Após a realização do serviço a empresa deverá comunicar o fiscal do contrato para que o mesmo proceda vistoria. Constatado irregularidades/defeitos, a empresa terá o prazo de 05 dias para efetivar as correções sob pena de aplicação das sanções previstas no edital/contrato.

6.1.1.6 As despesas tidas com a CONTRATADA com deslocamento, funcionários, ou outras que visem a prestação dos serviços aqui contratados, correrão por sua exclusiva responsabilidade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$265.350,00, sendo o valor unitário por m² R\$ 94,38.

7.2 A metodologia adotada atende ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, mediante análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.

8.1.1.2 Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

8.1.1.3 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante do respectivo edital.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.3.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidores designados pela Portaria 160/2026.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação do serviço, prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.1.2 Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os documentos previstos no edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria de Obras, transporte e Viação

Fonte de recurso: 1 - Recurso Livre

Elemento de despesa: 333903900000000

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos, 26 de maio de 2026.

Fernanda Espelocim
Matrícula 30131

Secretário Municipal